



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

Processo 0158/2023

Dispensa

nº modalidade: 0069/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 0003/2023

O **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, torna público que está promovendo **Chamamento público de agricultores familiares cadastrados no PRONAF para fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação de estudantes da Rede Municipal de Educação**, de pequenos produtores rurais, que se enquadram na situação de “Agricultor Familiar” ou “Empreendedor Familiar Rural”, disposta no art. 3º, caput da Lei 11.326, de 04 de julho de 2006, para fazerem suas inscrições junto à Prefeitura Municipal de Baependi, no Departamento de Compras e Licitações, na data de 18/09/2023, às 10h00min, destinados a manutenção da merenda escolar das escolas da Rede Municipal de Educação, com fundamentação legal o disposto na Lei 11.947/2009, resolução CD/FNDE 038/2009 e alterações, Lei 8.666/93, no que couber e nas condições a seguir:

1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 – Poderão participar do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fornecimento de produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os **agricultores familiares individuais, os grupos formais e informais de agricultores familiares e os empreendedores familiares rurais**, que atenderem a todas as exigências e condições deste edital.

1.1.1 – Os produtores rurais que formarem grupos informais para o fornecimento deverão ser cadastrados junto a esta Administração por uma Entidade Articuladora, devidamente cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Proteção Rural.

2 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1 - os agricultores familiares individuais, os grupos formais e informais de agricultores familiares e os empreendedores familiares rurais interessados em aderir ao presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, deverão apresentar para inscrição junto à Comissão Permanente de Licitação, no prazo estipulado no preâmbulo deste edital, os seguintes documentos:

2.1.1 - Para Agricultor Familiar Individual:



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

Processo 0158/2023

Dispensa

nº modalidade: 0069/2023

- 2.1.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);
- 2.1.1.2 - Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP;
- 2.1.1.3 - Cartão de Inscrição de Pequeno Produtor Rural, ou similar.
- 2.1.1.4 Certidão de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 2.1.1.5 Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 2.1.1.6 Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 2.1.1.7 - Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III).

2.1.2 Para Grupos Informais de Agricultores Familiares:

- 2.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);
- 2.1.2.2 - Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar Participante;
- 2.1.2.3 - Cartão de Inscrição de Pequeno Produtor Rural, ou similar, de todos os agricultores familiares participantes.
- 2.1.2.4 - Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.
- 2.1.2.5 Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;

2.1.3 Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

- 2.1.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);
- 2.1.3.2 - Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas;
- 2.1.3.3 - Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 2.1.3.4 - Certidão De Regularidade de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- 2.1.3.5 - Certidão De Regularidade de Débitos para com a receita Federal
- 2.1.3.6 - Certidão De Regularidade de Débitos para com INSS;
- 2.1.3.7 - Certidão de Regularidade para com FGTS;
- 2.1.3.8 - Cópia da Certidão De Regularidade de Dívida Ativa da União
- 2.1.3.9 - Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

Processo 0158/2023

Dispensa

nº modalidade: 0069/2023

- 2.1.3.10** - Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III).
- 2.2** – Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados, ou em original acompanhados de cópia para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.
- 2.2.1** - Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005.
- 2.2.2** - Somente serão autenticadas cópias mediante apresentação dos originais, não sendo realizada, em nenhuma hipótese, autenticação mediante apresentação de cópia autenticada.
- 2.3** – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
- 2.4** – O envelope contendo a documentação e o Projeto de Venda conterà na parte externa as indicações do quadro abaixo:

<p>Prefeitura Municipal de Baependi À Comissão Permanente de Licitação Chamamento Público 0003/2023 Processo 0158/2023 – Dispensa de Licitação 0069/2023 Documentação e Projeto de Vendas (Anexo III) Proponente: nome ou razão social</p>
--

- 2.5** – No anexo I deste edital consta a descrição completa dos gêneros alimentícios que são o objeto deste edita, bem como seu valor estipulado.
- 2.5.1** – os valores dos itens foram estipulados em consonância com o disposto no art. 23 resolução CD/FNDE 038/2009.
- 3 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**
- 3.1** – na data e hora descritas no preâmbulo deste edital, na sede da Prefeitura Municipal de Baependi, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo os documentos de habilitação e o projeto de venda constante do anexo III
- 3.2** - No dia 18 de setembro de 2023, às 10 (dez) horas, a Comissão Permanente de Licitação irá realizar a abertura de todos os envelopes, em sessão pública.
- 3.3** - Na reunião da Comissão os interessados poderão comparecer ou fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.
- 3.3.1** - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.
- 3.4** - Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita no item 02 e o anexo III.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

Processo 0158/2023

Dispensa

nº modalidade: 0069/2023

3.5 - Da reunião será lavrada ata.

3.6 – Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município, desde que os preços sejam compatíveis com o mercado local;

3.6.1 – Nos casos em que dois ou mais produtores locais apresentarem proposta com o mesmo valor para o mesmo produto, o quantitativo será dividido igualmente entre as partes. Somente serão aceitos valores acima do afixado no Anexo I deste edital, até o limite máximo de 30% do valor orçado pela administração, na forma do § 4º do artigo 29 da resolução 004/2015 do FNDE, exclusivamente para produtos orgânicos com certificado.

3.6.2 - Nos casos em que dois ou mais produtores locais apresentarem proposta com valores diferentes para o mesmo produto, será conferida preferência à proposta de menor valor. Caso a mesma não preveja o fornecimento de todo o material, serão adquiridos os itens remanescentes, sendo respeitadas a ordem de classificação das propostas, da menor para a maior.

3.6.3 – não sendo obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

3.6.4 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridades entre estes;

II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física);

3.6.5 – será concedida preferência para a contratação para fornecedores locais e, no caso da ausência destes, será concedida preferência para fornecedores regionais (circuito das águas), estaduais e nacionais, nesta ordem de preferência, conforme disposto no § 4º do art. 18 da resolução 38/2009 do FNDE.

3.6.6 – nos casos em que haja empate de propostas, estando os fornecedores no mesmo nível de preferência, aplicar-se-ão subsidiariamente os dispostos nas cláusulas 3.6.1 e 3.6.2.

3.6.7 Após a declaração do(s) vencedor(es), os mesmos deverão apresentar à Nutricionista responsável pela merenda escolar amostras para controle de qualidade.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

4.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, por qualquer irregularidade constatada, devendo protocolar o pedido até 05



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

Processo 0158/2023

Dispensa

nº modalidade: 0069/2023

(cinco) dias úteis antes da primeira data afixada para a abertura dos envelopes.

- 4.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o primeiro dia do período de abertura dos envelopes.
- 4.3 – Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações.

5 – DA ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

- 5.1 - Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a homologação e adjudicação
- 5.2 – Da deliberação resultado, o proponente deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Baependi, no prazo de 05 (cinco) dias, para assinar o contrato, cuja minuta encontra-se no Anexo II deste edital, sob pena de decadência desse direito.
- 5.3 - A Administração se reserva ao direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.
- 5.4 - O Contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura, ou enquanto durar a quantidade contratada.

6 – REGIME DE EXECUÇÃO:

- 6.1 A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009 e alterações e o cronograma de entrega (Anexo III).
- 6.1.1 O controle de qualidade será realizado pela nutricionista municipal durante a execução contratual. Qualquer irregularidade será comunicada para correção e em caso de reincidência serão tomadas as medidas previstas em Lei.

7 – DO PAGAMENTO (E DO PREÇO)

- 7.1 - O pagamento será efetuado de até 7 (sete) dias úteis após a liquidação da nota fiscal..
- 7.1.1 – para efetivo recebimento, deverá ser apresentada Nota Fiscal Eletrônica.
- 7.2 - Para a efetivação do pagamento a licitante contratada deverá, tratando-se de Pessoa Jurídica (grupos formais de produtores ou Micro Empreendedores Individuais) apresentar a regularidade com o INSS e com o FGTS.
- 7.3 - O preço máximo para a contratação será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por produtor agrícola (ou grupo de produtores), **conforme art. 39º da Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, do FNDE**, publicada no Diário Oficial da União em 16 de novembro de 2021.
- 7.4 – Os preços do termo de referência poderão ser reajustados semestralmente, conforme disposto no § 5º do art. 23 da resolução CD/FNDE 038/2009.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

Processo 0158/2023

Dispensa

nº modalidade: 0069/2023

8 – DAS PENALIDADES

8.1 – em caso de inadimplemento do contrato por parte da contratada, aplicar-se-ão as seguintes penalidades: advertência, multa, suspensão do direito de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSO FINANCEIRO

9.1 – As despesas do presente chamamento público serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento vigente:

227	3.3.90.30.00.2.06.03.12.306.0006.2.0036	1.552.000	MANUT. MERENDA ESCOLAR / EDUC. INFANTIL
231	3.3.90.30.00.2.06.03.12.306.0006.2.0037	1.552.000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR / ENS. FUNDAMENTAL

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 – O presente chamamento público poderá, a qualquer momento, ser revogado, mediante motivo plenamente justificado pela autoridade competente, sem que caiba direito a indenização para qualquer licitante
- 10.2 – os licitantes são responsáveis administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.
- 10.3 – o presente edital foi previamente analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico desta Administração, constante de parecer que se encontra anexo a este edital
- 10.4 – fica eleito o foro da comarca de Baependi para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital.
- 10.5 – quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com os membros da Comissão Permanente de Licitação, sempre de segunda a sexta-feira, no período das 13h às 17h.
- 10.6 – são integrantes deste edital:
- 10.6.1 – Anexo I: Termo de Referência
- 10.6.2 – Anexo II: minuta de contrato
- 10.6.3 – Anexo III: Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

Prefeitura Municipal de Baependi, 31/08/2023.

Jordano Rocha Maciel
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Pedro Henrique de Oliveira Ribeiro OAB/MG 182.899
Visto e aprovado pelo Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

Processo 0158/2023

Dispensa

nº modalidade: 0069/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição dos gêneros alimentícios – objeto deste edital – Termo de Referência

OBJETO

- Chamamento público de agricultores familiares cadastrados no PRONAF para fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação de estudantes da Rede Municipal de Educação, de pequenos produtores rurais, que se enquadram na situação de “Agricultor Familiar” ou “Empreendedor Familiar Rural”, disposta no art. 3º, caput da Lei 11.326, de 04 de julho de 2006 e alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- A presente contratação justifica-se pela necessidade de compra de alimentos para a preparação de refeições para a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Educação, com a fundamentação legal na lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Nº Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	13236	Abóbora Madura Graúda, coloração e tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, com casca íntegra, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	KG	200	R\$ 6,94	R\$ 1.388,00
0002	13237	Abobrinha coloração e tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, com casca íntegra, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	KG	200	R\$ 7,12	R\$ 1.424,00
0003	13238	Alface Crespa Fresca, em maços, de primeira qualidade, folhas com coloração uniforme, bem desenvolvida, intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	UN	400	R\$ 3,21	R\$ 1.284,00
0004	13239	Banana Prata em pencas, tamanho e colorações uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	2525	R\$ 7,57	R\$ 19.114,25
0005	13243	Beterraba tamanho de médio a grande, sem rama, fresca compacta e firme, isenta de materiais terrosos, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes.	KG	200	R\$ 7,22	R\$ 1.444,00
0006	13244	Brócolis Tamanho médio, flores íntegras de coloração verde escura, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	UN	190	R\$ 8,74	R\$ 1.660,60
0007	13246	Cenoura sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e/ou cortes, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente. Não é refrigerada, e nem escura por ter passado por refrigeração.	KG	250	R\$ 8,87	R\$ 2.217,50
0008	13247	Cheiro Verde fresco, em maços, folhas com	AM	150	R\$ 3,79	R\$ 568,50



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

Processo 0158/2023

Dispensa

nº modalidade: 0069/2023

		coloração uniforme, bem desenvolvido, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.				
0009	13248	Chuchu tamanho e coloração uniforme, firme e bem desenvolvido, livres materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte. Com grau de maturação ideal.	KG	190	R\$ 6,51	R\$ 1.236,90
0010	13250	Couve-Flor (Tamanho médio, flores íntegras e esbranquiçadas, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.) Atender padrões de qualidade e higiene.	UN	190	R\$ 8,59	R\$ 1.632,10
0011	13249	Couve fresca, em maços, com coloração uniforme, bem desenvolvida, intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	AM	300	R\$ 3,92	R\$ 1.176,00
0012	13251	Espinafre Maço de tamanho médio, coloração verde escura, sem partes amareladas e estragadas. Atender padrões de qualidade e higiene.	UN	225	R\$ 6,40	R\$ 1.440,00
0013	14334	Limão selecionado, apresentando em tamanho uniforme, cor e aroma característico, bem desenvolvido de colheita recente, com casca intacta e firme, sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, sem resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	KG	55	R\$ 12,29	R\$ 675,95
0014	13258	Pimentão Verde, gráudo, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e/ou cortes isento de podridões.	KG	75	R\$ 13,12	R\$ 984,00
0015	13259	Repolho Verde, gráudo, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e/ou cortes, isento de larvas. Entregue limpo.	UN	160	R\$ 6,64	R\$ 1.062,40
0016	13260	Tomate Graúdo de boa qualidade, gráudo, com tamanho e coloração uniforme, polpa firme e intacta, livre de material terroso e umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes	KG	610	R\$ 10,99	R\$ 6.703,90
0017	13261	Vagem - vagem inteira, fresca, tenra e succulenta, com cor verde uniforme, sem sinais de murchamento, fermentos ou pontos escuros. As sementes devem estar bem pequenas; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	KG	67	R\$ 17,28	R\$ 1.157,76
Total Geral ==>						R\$ 45.169,86

Preços orçados conforme disposto na alínea “c” do inciso II do § 2º do art. 23 da Resolução 38/2009 do FNDE

OBSERVAÇÃO: DEFEITOS QUE NÃO SERÃO TOLERADOS:

Para as frutas e legumes

- Podridão;
- Manchas anormais;
- Queimadura de sol em área maior que 10%;
- Defeitos provocados por pragas ou doenças;
- Amassados;
- Danos mecânicos;
- Fora do estágio ideal de maturação;
- Substâncias terrosas;



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

Processo 0158/2023

Dispensa

nº modalidade: 0069/2023

- Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- Umidade externa anormal;
- Odor e sabor fora da normalidade;

Obs: Frutas secas ou com sabor não característico, serão devolvidas e sua substituição deverá ser realizada no prazo máximo de 03 (três) horas.

Para as hortaliças:

- As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo e as folhas deverão estar intactas e firmes.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Os agricultores familiares individuais, os grupos formais e informais de agricultores familiares e os empreendedores familiares rurais interessados em aderir ao presente CHAMAMENTO PÚBLICO, deverão apresentar para inscrição junto à Comissão Permanente de Licitação, no prazo estipulado no preâmbulo deste edital, os seguintes documentos:

Para Agricultor Familiar Individual:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);
- Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP;
- Cartão de Inscrição de Pequeno Produtor Rural, ou similar.
- Certidão de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da licitante; Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal da sede da licitante; Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);
- Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas;
- Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;
- Certidão De Regularidade de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- Certidão De Regularidade de Débitos para com a receita Federal
- Certidão De Regularidade de Débitos para com INSS;
- Certidão de Regularidade para com FGTS;



MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

Processo 0158/2023

Dispensa

nº modalidade: 0069/2023

- Cópia da Certidão De Regularidade de Dívida Ativa da União Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica. Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
- Somente serão aceitos valores acima do afixado no termo de referência, até o limite máximo de 30% do valor orçado pela administração, na forma do § 4º do artigo 29 da resolução 004/2015 do FNDE, exclusivamente para produtos orgânicos com certificado.
- O preço máximo para a contratação será de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por produtor agrícola (ou grupo de produtores), conforme art. 39º da Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, do FNDE, publicada no Diário Oficial da União em 16 de novembro de 2021.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Os produtos devem ser entregues em no máximo 2 (dois) dias úteis e deverão ser entregues nas escolas Urbanas e Rurais do município, de acordo com o endereço constante na Autorização de Fornecimento e/ou documento auxiliar a AF

DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado no prazo de até 7 (sete) dias úteis após a liquidação da nota fiscal.





MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

Processo 0158/2023

Dispensa

nº modalidade: 0069/2023

ANEXO II

Minuta de contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

COMPROMITENTE: **Município de Baependi** - Poder Executivo, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Douglas Staduto Souza**, portador do RG e do CPF

COMPROMISSÁRIO (a):, portador do CPF, residente

EMBASAMENTO: **PROCESSO nº 0158/2023 - Dispensa de Licitação nº 0069/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO 0003/2023**, com regência da Resolução CD/FNDE nº 38/2009, as Leis nº 11.947/2009 e nº 8.666/93, no que couber, ficam as partes justas e compromissadas o que neste instrumento se dispõe, que será cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O objeto do presente compromisso é o Chamamento público de agricultores familiares cadastrados no PRONAF para fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação de estudantes da Rede Municipal de Educação.

1.1 - A Administração se reserva ao direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO COMPROMISSO

2.1 – O fornecimento do objeto obedecerá o direcionamento da Diretoria Municipal de Educação, pela Coordenação da Merenda Escolar, conforme calendário para cada período, tanto de quantitativo quanto dos itens a serem fornecidos.

2.2 – O fornecimento dos gêneros deverá ser feito, diretamente na unidade escolar determinada pela Coordenação da Merenda Escolar.

2.3 – Para cada fornecimento haverá uma “**autorização de fornecimento**”, que será conferido diretamente por responsável indicado em cada unidade escolar.

2.3.1 – Esta “**autorização de fornecimento**” será documento imprescindível para, juntamente com a respectiva nota fiscal, e garantia do recebimento pelos gêneros fornecidos.

2.4 – O fornecedor deverá emitir uma nota fiscal para cada “**autorização de fornecimento**”, e posteriormente protocolizada.

2.4.1 – Com esta providência tomada pelo fornecedor, pequeno produtor, a despesa será conferida, processada na Contabilidade e colocada em condições de quitação na Tesouraria.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

Processo 0158/2023

Dispensa

nº modalidade: 0069/2023

2.4.2 – Havendo atraso da referida providência por parte do fornecedor, automaticamente haverá atraso na quitação do fornecimento.

2.5 – Não haverá pagamento pelo transporte dos gêneros alimentícios ou quaisquer outras despesas ou compromissos por parte do Município COMPROMITENTE, no que concerne ao COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O MUNICIPIO pagará ao COMPROMISSÁRIO (a), pelo fornecimento dos gêneros inscritos na tabela anexa a este instrumento, conforme indicar o valor unitário de cada item inscrito.

3.1.1 – O valor deste Compromisso fica estimado em R\$
(.....)

3.2 – Os pagamentos serão efetivados no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da protocolização da nota fiscal junto à Prefeitura Municipal de Baependi, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, mediante autorização de fornecimento e a respectiva nota fiscal.

3.3 – A tabela de gêneros e os respectivos preços unitários valerá para o prazo referido no item 4.1.

3.3.1 – A tabela foi preparada pela Administração, em conformidade com o disposto no art. 23, §2º, II, b e c. .

3.3.2 – O valor unitário de qualquer item poderá ser reajustado, conforme a sazonalidade e fornecimento dos gêneros, ou ainda se houver prorrogação do compromisso, após transcorrido o prazo previsto no item 7.4 do edital de chamamento público.

3.3.3 – Também serão admitidos reajustes nos itens constantes do termo de referência caso haja alguma situação que se enquadre no disposto na Lei 8.666/93

3.5 – Não haverá pagamento pelo transporte dos gêneros alimentícios ou quaisquer outras despesas ou compromissos por parte do Município COMPROMITENTE, no que concerne ao COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO COMPROMISSO

4 - O Contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura, ou enquanto durar a quantidade contratada.

4.1 – O prazo deste compromisso poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, se de interesse das partes e se não houver disposições específicas em contrário.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – O (a) COMPROMISSÁRIO (a) deverá fornecer os gêneros alimentícios constantes da lista anexa a este instrumento, conforme a proposta apresentada, obedecer rigorosamente a “autorização de fornecimento”, a orientação da fiscalização do COMPROMISSO e as condições assumidas no programa da alimentação escolar com a participação da “Agricultura Familiar”.

5.2 – O (a) COMPROMISSÁRIO (a) deverá emitir Nota fiscal correspondente à Autorização de Fornecimento e protocolizar a referida nota, juntamente com as



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

Processo 0158/2023

Dispensa

nº modalidade: 0069/2023

autorizações de fornecimento, à Coordenação da Merenda, na Diretoria Municipal de Educação, ou diretamente ao protocolista.

5.3 – Havendo dificuldade ou impedimento em fornecer os quantitativos especificados na “autorização de fornecimento” ou no prazo estipulado, deverá o COMPROMISSÁRIO comunicar imediatamente à Coordenação da Merenda Escolar para que se proceda a substituição do fornecimento, de modo a não impedir ou dificultar a regular distribuição de merenda para os alunos.

5.4 – Havendo qualquer motivo para o não fornecimento, e não havendo a respectiva comunicação à Coordenação da Merenda Escolar, ensejará a rescisão do Compromisso assumido e será motivo para impossibilitar o COMPROMISSÁRIO (a) assinar outro termo, pelo prazo de dois anos.

5.5 – A Coordenação da Merenda Escolar deverá encaminhar ao COMPROMISSÁRIO (a) no prazo não inferior a 15 (quinze) dias a “autorização de fornecimento”, de modo a dar condições de se cumprir o fornecimento integral como requisitado.

5.6 – O Município COMPROMITENTE deverá quitar as despesas com o fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto deste instrumento, até o décimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A Coordenação da Merenda Escolar e a Nutricionista da Prefeitura ficarão responsáveis pela entrega das autorizações de fornecimento, pela fiscalização da execução deste Compromisso, pelo recebimento das notas fiscais, conferência e encaminhamento ao Departamento de Compras e Licitações para o devido processamento.

6.2 – Somente a Coordenação da Merenda Escolar e a Nutricionista da Prefeitura poderão intervir na execução deste Compromisso, bem ainda proceder as modificações que se fizerem necessárias para o bom e fiel cumprimento da obrigação assumida entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA E DA GARANTIA

7.1 – O (a) COMPROMISSÁRIO (a) não poderá transferir ou ceder à execução deste Compromisso, salvo de interesse público e da Administração visando o bom e regular fornecimento de gêneros alimentícios da merenda escolar, com a devida autorização da Coordenação ou da Nutricionista.

7.2 – Pela natureza do objeto compromissado e suas condições de execução, o (a) COMPROMISSÁRIO (a) não deposita qualquer garantia de execução, apenas e tão somente garante neste ato, cumprir com todas as obrigações assumidas no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECONHECIMENTO, DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

8.1 – O (a) COMPROMISSÁRIO (a) declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de Rescisão Administrativa, como disposto no art. 77, bem como, o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às partes, as sanções previstas na Lei Nº 8.666/93 e normas que regem a Administração Pública.

8.2 – O não cumprimento de qualquer obrigação assumida pelo COMPROMISSÁRIO (a) ou a negligência no fornecimento ensejará rescisão deste Compromisso



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

Processo 0158/2023

Dispensa

nº modalidade: 0069/2023

8.3 – Havendo qualquer motivo para rescisão, e em especial não havendo a respectiva comunicação à Coordenação da Merenda Escolar sobre fatos que possam dificultar o fornecimento, ensejará a rescisão do Compromisso assumido e será motivo para impossibilitar assinar outro, pelo prazo de dois anos.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas do presente CHAMAMENTO PÚBLICO serão cobertas pela rubrica
227 3.3.90.30.00.2.06.03.12.306.0006.2.0036 1.552.000 MANUT. MERENDA ESCOLAR / EDUC. INFANTIL
231 3.3.90.30.00.2.06.03.12.306.0006.2.0037 1.552.000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR / ENS. FUNDAMENTAL, do orçamento vigente e as correspondentes do exercício subsequente no caso de aditamento de prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste compromisso, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos na suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de Baependi, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e compromissadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Prefeitura Municipal de Baependi, _____ de _____ de _____

COMPROMITENTE
Município de Baependi
PREFEITO MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIO (a)

Visto e Aprovado: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

ANEXO III



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

Processo 0158/2023

Dispensa

nº modalidade: 0069/2023

Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 03/2023					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/Fone		
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente					
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF	8. DDD/Fone		
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

Processo 0158/2023

Dispensa

nº modalidade: 0069/2023

5						
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município		
4. Endereço				5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
1						Total agricultor
2						Total agricultor
3						Total agricultor
4						Total agricultor
5						Total agricultor
10						Total agricultor
Total do projeto						



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

Processo 0158/2023

Dispensa

nº modalidade: 0069/2023

III – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
				Total do projeto:
III – DESCRERER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:		
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	CPF:		
		Assinatura		
Local e Data				